

• Constituinte

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

2 mil gaúchos pedem diretas neste ano

por Flávio Porcello de Porto Alegre

Um plebiscito para apurar a opinião do porto-alegrense sobre o tempo de duração do mandato do presidente José Sarney revelou uma expressiva maioria de 97,5% em favor do mandato de quatro anos. A iniciativa foi do Movimento Gaúcho da Constituinte, que reúne partidos políticos, entidades de classe e associações comunitárias do Rio Grande do Sul. Durante trinta horas, do meio-dia de quinta-feira às 18 horas de sexta-feira, ficaram abertas três urnas na chamada esquina democrática, onde se cruzam a avenida Borges de Medeiros e a rua da Praia, considerado o ponto mais central de Porto Alegre. Devidamente identificadas, as pessoas podiam escolher sua preferência em cédulas que previam quatro, cinco ou seis anos para o atual presidente da República.

Durante o período em que as urnas estiveram abertas, 2.044 pessoas votaram no plebiscito. A apuração dos votos, no final da tarde de sexta-feira, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), revelou os seguintes resultados: quatro anos — 1.992 votos (97,5%), cinco anos — 24 votos (1,1%), seis anos — 21 votos (1,0%) e votos em branco (0,3%).

Depois de apurados, os votos o deputado estadual José Fortunatti (PT) revelou que o Movimento Gaúcho da Constituinte remeterá esses resultados a todos os 559 constituintes "antes da votação do mandato presidencial. Os constituintes não podem ser insensíveis à vontade do povo", disse o deputado.

VIGILIA

Nesta terça-feira, a partir das 18 horas, as entidades que defendem eleições diretas neste ano iniciam, na Assembleia Legislativa do estado uma vigília que só será encerrada quando estiver votado o mandato do presidente Sarney. O senador Carlos Chiarelli (PFL-RS), ouvido na sexta-feira em Porto Alegre por este jornal, previu que a votação do mandato deverá ocorrer na metade da semana. "Acho que na quarta ou quinta-feira", disse.

ORDEM SOCIAL

Acordo sobre os índios pode sair na terça-feira

por Ana Cristina Magalhães de Brasília

Ficou para esta terça-feira a conclusão de um acordo sobre o capítulo do projeto constitucional que trata dos índios. Nem mesmo a presença na ante-sala de reuniões de representantes de 29 nações indígenas influenciou os negociadores, que na sexta-feira só fecharam o primeiro artigo do capítulo.

Ao todo são quatro artigos que disciplinam os direitos das comunidades indígenas à posse das terras que tradicionalmente ocupam e as sanções cabíveis à ocupação indevida dessas áreas.

Já está decidido que as terras ocupadas permanentemente pelos índios são destinadas à sua posse permanente, podendo usufruir exclusivamente as riquezas naturais do solo, rios e lagos. Competirá à União garantir essa posse onde os índios exercem a sua organização social, seus usos, costumes, línguas, crenças e tradições. Os negociadores enviados pelas lideranças partidárias e suprapartidárias entendem também que cabe à União demarcar as terras indígenas. Para tanto, deverá constar nas Disposições Transitórias do projeto que essa tarefa deverá ser feita em cinco anos.

OUTROS ITENS

Ainda precisam ser decididos como poderá ocorrer a remoção dos índios nos casos de catástrofes e epidemias ou em casos de segurança nacional e que sanção será imputada quando da ocupação indevida das terras indígenas.

A votação desse capítulo, se houver acordo, será feita na própria terça-feira. Se isso ocorrer, estará terminado o Título VIII do projeto, referente à Ordem Social.

As votações seguintes serão as referentes às Disposições Transitórias do projeto constitucional, onde será definida a duração do mandato do presidente Jo-

Governo gostaria de adiar votação de mandato e anistia

por Cecília Pires de Brasília

Não é apenas a votação de seu próprio mandato que o presidente Sarney, agora, gostaria de ver adiada para depois de sua viagem aos EUA, de 5 a 8 de junho, mas, principalmente, o item da anistia aos militares. O presidente teme que, se este tema for definido quando estiver fora do País, com o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, interinamente na Presidência da República, nenhum outro parlamentar, na presidência da mesa, poderá evitar um clima conturbado durante a votação, para uma matéria tão polêmica.

Se o mandato for definido nesta quarta-feira, dia 1º de junho, ou, no máximo, na quinta-feira, segundo argumentaram assessores do governo a Ulysses, o impacto da matéria, seja qual for seu resultado, determinará o esvaziamento da Constituinte até a semana seguinte, quando o presidente já tiver viajado, adiando todas as demais votações. A anistia, segundo o capítulo das disposições transitórias, deve ser votada logo após a votação dos mandatos do presidente da República, dos governadores e dos prefeitos.

VOTAÇÃO DEPENDE DAS LIDERANÇAS

Votar ou não o mandato presidencial nesta semana dependerá, agora das lideranças do governo. "Se os defensores de cinco anos tiverem garantidos os 280 votos para a aprovação da emenda Matheus Iensen, vão se empenhar em votar o texto do 'Centrão' integralmente, sem acordo prévio sobre os demais itens", disse o líder do PMDB na Constituinte, senador Mário Covas.

Covas, por sua vez, adverte que não votará o texto integral do "Centrão", sem acordo prévio quanto a alguns itens, sobre os quais se poderiam apresentar destaques. "O texto do 'Centrão', por exemplo, não fala em nenhum momento sobre a questão do

Ulysses acredita nos 5 anos

por Ana Cristina Magalhães de Brasília

Na sexta-feira, após encerrar a sessão por falta de quórum — apenas duzentos constituintes compareceram ao plenário —, o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, disse que há uma tendência pela aprovação dos cinco anos de mandato para o presidente Sarney. Contudo, preferiu não dizer qual a sua preferência, se cinco ou quatro anos.

A votação do mandato nesta semana ainda não é certa. Tecnicamente, aprovado o capítulo dos Índios, na terça-feira, na quarta entraria na pauta a votação das Disposições Transitórias. Como é feito tradicionalmente, os constituintes votariam o substitutivo do "Centrão" como texto básico das votações. Pelas normas do regimento interno seria apreciada, em seguida, a emenda do deputado Matheus Iensen, propondo cinco anos de mandato, pois, devido ao número de seus inscritesores, 316, essa emenda tem preferência automática sobre as demais.

DOIS CAMINHOS

Porém, o senador Mário Covas, líder do PMDB na Constituinte, já acenou

com a possibilidade de não votar o texto do "Centrão" (ver matéria nesta página). A falta de um acordo entre as lideranças abre dois caminhos: ou os cinco anos confirmam a tendência de Ulysses, aprovando o texto do "Centrão" e em seguida a emenda Iensen, ou não conseguem os 280 votos, ficando obrigados a tentar um entendimento.

Essas possíveis negociações adiarão a decisão sobre o mandato, porque a não-aprovação do substitutivo do "Centrão" implica a suspensão da sessão por 24 horas. Na hipótese de haver entendimento, o mandato pode ser decidido na tarde de quinta-feira. Caso contrário, será votado o projeto elaborado pela Comissão de Sistematização, que prevê quatro anos para o presidente José Sarney. Novamente, surgem dois caminhos a serem trilhados. Aprovado esse texto, fica definido o mandato. Se a liderança do PMDB e os partidos de esquerda não obtiverem os 280 votos para essa aprovação, estará mais uma vez caracterizado o chamado "buraco negro". A sessão será suspensa por até 48 horas, quando, então, caberá ao relator ou à maioria absoluta dos constituintes apresentar um texto alternativo.

mandato do presidente Sarney. Eu não posso votar um texto onde esta questão não está explicitada", diz o líder.

Enquanto o texto da Sistematização é claro sobre isso, fixando o mandato do presidente Sarney em 4 anos, os defensores dos cinco anos, que votarão o texto do "Centrão", destacaram a emenda do deputado Matheus Iensen, que propõe os cinco anos. Mas, segundo advertiu um vice-líder do PMDB na Constituinte, quem garante que, tendo mais de 280 votos para aprovar o texto integral do "Centrão", os cincoanistas não retirem a emenda Matheus Iensen, que, pelo regimento, é a primeira a ser votada, com a certeza de que a próxima emenda a ser colocada em votação, propondo quatro anos de mandato, não atingirá os 280 votos para ser aprovada? Se isso acontecer, o mandato do presidente Sarney deverá ser o fixado pe-

la atual Constituição, de seis anos.

E este risco que os defensores dos quatro anos e a própria liderança do PMDB na Constituinte não estão dispostos a correr. Por isso, Covas defende um entendimento prévio sobre alguns poucos itens, mas avisa que não está propondo uma rodada de negociações em torno dos cerca de sessenta itens que compõem o capítulo das Disposições Transitórias, por isso levaria muito tempo.

"Não serei acusado novamente de protelar as votações pela necessidade de se negociar textos como fizemos nos demais capítulos. Este tipo de negociação é lenta e demorada, pois exigirá discussões sobre itens que abordam temas completamente diferentes entre si. Nada nos impõe fazer um texto de entendimento para as Disposições Transitórias que é polêmico no seu todo. Os dois textos, do "Centrão" e da Sis-

tematização, podem ser colocados em votação imediatamente após a votação do capítulo dos Índios", concluiu Covas.

"BURACO NEGRO" NÃO ESTÁ DESCARTADO

A possibilidade do "buraco negro", na opinião de Covas, também não está afastada. Ela ocorreria no caso de o texto do "Centrão", o primeiro a ser votado, não atingir 280 votos para aprovação, e, passadas 24 horas, colocado novamente em votação, fosse mais uma vez derrotado. A seguir, votado o texto da Sistematização, e não obtendo, este também, os 280 votos regimentais, estaria criado o "buraco negro". O regimento manda que, passadas 48 horas, o relator Bernardo Cabral apresente um novo texto. Neste caso, a tendência do relator Bernardo Cabral, se mantiver sua posição no texto da Sistematização, será fixar o mandato do presidente Sarney em quatro anos.

O texto da nova Carta

Eis a íntegra do capítulo aprovado pelos constituintes na quinta-feira:

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO VII Da Família, da Criança e do Idoso

Art. 263 — A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Parágrafo 1º — O casamento é civil e gratuita a celebração. O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

Parágrafo 2º — Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre homem e mulher como entidade familiar. A lei facilitará a sua conversão em casamento.

Parágrafo 3º — Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Parágrafo 4º — Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

Parágrafo 5º — O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, nos casos expressos em lei, após prévia separação judicial por mais de um ano ou comprovada separação de fato por mais de dois.

Parágrafo 6º — Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Parágrafo 7º — O Estado assegurará a assistência à família na pessoa dos membros que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito dessas relações.

Art. 264 — E dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo 1º — O Estado promoverá, conjuntamente com entidades não-governamentais, programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, obedecendo os seguintes princípios:

I — percentual dos recursos públicos destinados à saúde será aplicado na assistência da saúde materno-infantil;

II — serão criados programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstá-

Parágrafo 2º — E garantido o direito da criança e do adolescente à educação, na forma do artigo 241.

Parágrafo 3º — O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I — idade mínima de 14 anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º;

II — Garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III — Garantia de acesso ao trabalhador adolescente à escola;

IV — Garantia de instrução contraditória; de ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, à criança e ao adolescente a quem se atribuem atos contrários à ordem social penal;

V — obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade;

VI — estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII — programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de drogas.

Parágrafo 4º — A lei punirá, severamente, o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Parágrafo 5º — A adoção será assistida pelo poder público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros;

Parágrafo 6º — Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Parágrafo 7º — No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no artigo 238, I e II, além de assegurada a participação da comunidade.

Art. 265 — São penalmente imputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Art. 266 — Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 267 — A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, mesmo durante a ocorrência de doenças fatais.

Parágrafo 1º — Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares, garantindo o transporte urbano gratuito para os maiores de 65 anos.

Parágrafo 2º — A lei disporá sobre normas de construção de logradouros e dos edifícios de uso público, de fabricação de veículos de transporte coletivo, bem como sobre a adaptação dos já existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência